

Três terras indígenas no CE já receberam limites físicos

Colocação de marcos têm como objetivo impedir invasões

Em novembro de 2023, um acordo de cooperação técnica inédito no Brasil, celebrado entre o Governo do Ceará e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), estabeleceu que quatro terras indígenas no estado teriam seu processo de demarcação realizado por meio de atuação conjunta. Quase um ano depois, três dessas terras já tiveram seus limites físicos estabelecidos, e a última deve recebê-los no próximo mês.

Até agora, as etnias que já receberam os marcos físicos foram:

Jenipapo-Kanindé da Lagoa da Encantada, em Aquiraz, em fevereiro;

Tremembé de Queimadas, em Acaraú, em fevereiro;

Pitaguary, entre Maracanaú e Pacatuba, em outubro.

De acordo com a Funai, a demarcação visa proteger os territórios indígenas contra possíveis invasões e ocupações por pessoas não indígenas. Esses processos contam com o apoio do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará (Idace), vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), e da Secretaria dos Povos Indígenas (Sepin). Essas instituições auxiliam no georreferenciamento dos limites e no levantamento de edificações instaladas por não indígenas dentro das terras demarcadas.



Divulgação/Sepince

Povo Tremembé de Acaraú teve demarcação em fevereiro deste ano

referenciamento dos limites e no levantamento de edificações instaladas por não indígenas dentro das terras demarcadas.

No Ceará, essas quatro áreas possuem processos avançados: já foram legalmente declaradas como terras indígenas e agora avançam na demarcação física com a instalação de marcos que delimitam onde começam e terminam. No entanto, ainda falta a homologação pelo Governo Federal.

Juliana Alves, titular da Sepin, é otimista quanto às próximas etapas. "Após a demarcação física, ainda há outros processos para que a terra seja homologada, desintrusada (retirada de ocupantes não indígenas) e registrada em cartório como terra da União, garantindo sua legitimidade para o povo que ali reside", explicou.

Ela ressalta que os marcos físicos representam a conclusão de um longo processo de medi-

ção e, ao mesmo tempo, abrem caminho para a implementação de políticas públicas voltadas à preservação dos territórios indígenas e ao fortalecimento das comunidades.

O artigo 231 da Constituição Federal assegura aos povos indígenas a posse plena e o usufruto exclusivo dos seus territórios tradicionais. Esse direito à terra é essencial para garantir outros direitos, como os sociais, culturais e ambientais.

Plano de coberturas vacinais no Piauí

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB) aprovou o Plano de Ação para a Melhoria das Coberturas Vacinais no Estado do Piauí. O plano tem por objetivo corrigir os erros de registro de vacinas identificados nos municípios. Para desenvolver esse trabalho, a equipe técnica da coordenação de imunização da Secretaria de Estado da Saúde (Sesapi) levou em conta

o ranqueamento feito pelo Ministério da Saúde das cidades que apresentam o maior volume de doses repesadas ou com erro de registro nos sistemas de informação das vacinas. Os trabalhos iniciarão ainda no mês de outubro com os municípios de Teresina, Assunção do Piauí e Cocal, que representam as três primeiras cidades do estado com maior volume de doses

repesadas. Os erros de registro de imunização estão relacionados ao CPF do cidadão e ao cartão de saúde do SUS. O processo de correção das informações se dará inicialmente com uma reunião com os municípios que apresentaram a maior quantidade de registros incorretos. Em seguida, técnicos da coordenação de imunização prestarão assistência presencial

a esses municípios, capacitando os profissionais locais a corrigirem os dados do CPF no sistema do cartão nacional do SUS. "Os registros de vacinação são tão importantes quanto o ato de vacinar, pois informam a realidade da cobertura vacinal. O monitoramento dos registros vacinais precisa ocorrer de forma contínua, tanto pelo estado quanto pelos municípios.

CORREIO OPINIÃO

Aposentados na ativa, justiça social e a isenção da cobrança do INSS e FGTS

Por João Badari*

Os aposentados brasileiros que pretendem seguir no mercado de trabalho poderão ganhar um novo e importante incentivo em breve. Isso porque foi aprovado, no último dia 6 de agosto, pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal o projeto de lei 3670/2023, que isenta os trabalhadores já aposentados do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e da contribuição previdenciária. Além disso, a proposta também obriga o Sistema Nacional de Emprego (Sine) a manter e divulgar uma lista de aposentados e aposentadas aptas ao retorno ao mercado de trabalho.

De acordo com o texto aprovado, as empresas com até dez empregados podem contratar uma pessoa aposentada e obter a isenção do FGTS e da contribuição previdenciária. Empresas com 11 a 20 trabalhadores ficam autorizadas a contratar até dois aposentados. No caso de empresas maiores, a isenção é limitada a 5% do total de funcionários. O PL, agora, seguirá para o Plenário da Casa.

Importante destacar que a isenção do FGTS só vale para empresas que comprovem aumento no número total de empregados. Está previsto também no PL que na hora da demissão do funcionário aposentado, a empresa fica dispensada de recolher o FGTS referente ao mês da rescisão e ao mês anterior. Também é dispensada do pagamento da indenização de 40% sobre todos os depósitos realizados durante a vigência do contrato.

Trata-se de um incentivo importante para as empresas contratarem pessoas, que apesar de já aposentadas, ainda podem colaborar com seu conhecimento e experiência para os negócios. Sem dúvidas, se aprovado, o projeto facilitará a realocação no mercado de trabalho de pessoas com mais de 50 anos. Vale destacar que, atualmente, existe um certo preconceito com relação aos critérios etários no momento da contratação de profissionais mais seniores. Esse projeto poderá ser um diferencial para esse público.

Acredito que muitas empresas vão começar a olhar de uma forma diferenciada para os aposentados por conta da isenção do FGTS e da contribuição previdenciária.

Outro ponto relevante é que o PL poderá combater uma das grandes injustiças sociais relativas ao sistema previdenciário no Brasil. Hoje em dia, o trabalhador que se aposenta tem que contribuir normalmente para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Isso porque esse empregado não tem nenhum benefício extra em seus benefícios mensais pelo novo tempo de contribuição e terá algu-

mas restrições referentes aos benefícios da Previdência Social.

Importante ressaltar, porém, que o simples fato de se aposentar em nada muda o contrato de trabalho. Os direitos do trabalhador que se aposenta são os mesmos dos demais trabalhadores não aposentados, sem prejuízos, inclusive, em relação ao pagamento de sua aposentadoria, que será mantida no valor integral.

Vale frisar que o empregado que se aposenta não é obrigado a sair da empresa. O único caso em que o trabalhador é impedido de voltar ao trabalho é no caso na aposentadoria por invalidez. Isso porque ela é concedida para aqueles que não têm condições de continuar suas atividades, em razão de tipo de lesão ou enfermidade.

Agora, caso o empregado que se aposentou decida pedir demissão e aproveitar a sua aposentadoria para descansar, ele tem de receber as mesmas verbas rescisórias de outros trabalhadores: saldo de salário, horas extras, férias proporcionais e 13º salário proporcional.

A única diferença é que o trabalhador que já se aposentou, poderá sacar os valores existentes na conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). O aposentado que continua na ativa mantém os mesmos direitos trabalhistas, mas não os mesmos direitos previdenciários. Mesmo com a obrigação de ter que contribuir com o INSS, este empregado perde o direito à maioria dos benefícios garantidos para os trabalhadores não aposentados. A lei garante ao aposentado que volta a trabalhar, apenas o salário-família e a reabilitação profissional.

Até o ano de 2016 os aposentados pediam judicialmente o pedido de "desaposentação", que era a possibilidade de incluir as contribuições realizadas após aposentar-se em sua aposentadoria, para obter o aumento da renda mensal. A "desaposentação" era um pedido judicial, que teve aceitação pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais, porém foi vedada pelo Supremo Tribunal Federal no ano de 2016. O STF entendeu que deveria ser criada uma lei, para permitir que as contribuições pagas após a aposentadoria sejam utilizadas no benefício do aposentado.

Portanto, caso esse projeto seja aprovado, os aposentados brasileiros poderão ter um maior acesso as vagas disponíveis no mercado de trabalho, com condições diferenciadas. Não terão os mesmos direitos trabalhistas, por conta da isenção do FGTS, mas a ausência da contribuição previdenciária mensal poderá ser um grande avanço, pois hoje aqueles aposentados que estão na ativa nada recebem em troca do seu aporte mensal aos cofres do INSS.

*Advogado especializado em Direito Previdenciário

CUMBUCA | CE

TOURIOS | RN

ECO RESORT DO CABO | PE

ALAGOAS | AL

MARÉS | BA

ECO RESORT DE ANGRA | RJ

Vila Galé HOTELS

PARA OS SEUS SONHOS, OS MELHORES destinos

PARA VOCÊ, A MAIOR REDE DE RESORTS DO BRASIL.

Nos resorts all inclusive da Vila Galé a alegria dura o ano inteiro. Viva momentos inesquecíveis com muito conforto e diversão.

RESERVE AÍ

WWW.VILAGALE.COM • BRASIL.RESERVAS@VILAGALE.COM • +55 (71) 4040-4999